



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI COMPLEMENTAR 60/2011

“Altera os Anexos B, C e D do artigo 5º da Lei Complementar nº 56/2011 acrescentando cargos.”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo dispostos no anexo A desta lei que serão acrescentados aos cargos criados pela Lei Complementar nº 56/2011, no artigo 5º, Anexo C.

Art. 2º. Amplia o número de cargos de provimento efetivo conforme o Anexo A desta Lei, dos cargos criados no artigo 5º, Anexo C da Lei Complementar nº 56/2011.

Art. 3º. Amplia o número de cargos de provimento em comissão conforme o Anexo B desta Lei, dos cargos criados no artigo 5º, Anexo B da Lei Complementar nº 56/2011.

Art. 4º - As atribuições dos cargos criados nesta Lei estão contidas no Anexo C que serão acrescentadas ao Anexo D do artigo 5º da Lei Complementar nº 56/2011.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de novembro de 2011.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO A

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Monitor de Museu	NS - 17	3	40	P.20	P.20 a P.27	P.28 a P.31	P.32 a P.34
Operador de Audiovisual e Manutenção	NS - 18	1	40	P.25	P.25 a P.32	P.33 a P.36	P.37 a P.39

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS	HORAS	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineira	NE - 12	14	40	P.01	P.01 a P.08	P.09 a P.12	P.13 a P.15

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - NF

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS ATUAIS	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL
Motorista categoria "D"	NF - 04	16	09	25
Auxiliar de Administração	NF - 06	15	07	22

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CLASSE	Nº DE CARGOS ATUAIS	Nº DE CARGOS CRIADOS	TOTAL
Jardineiro	NE - 06	04	01	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO B

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - DAI					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	VENCIMENTO UPV	NÚMERO DE CARGOS ATUAIS	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO	DAI-05	15	10	05	15
	DAI-07	21,5	11	01	12
	DAI-08	24	9	01	10
TOTAL			30	7	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO C DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - NM

I. MONITOR DE MUSEU (NM – 17)

- Atender diferentes públicos, agendados ou espontâneos (individual ou em grupos) e mediar visitas ao museu;
- Organizar com os demais monitores, estratégias de atendimento adequadas às diretrizes do Museu e às demandas dos visitantes;
- Atender visitantes específicos: pesquisadores, jornalistas, personalidades, políticos, parceiros etc.;
- Realizar cursos de capacitação, conforme demanda da Coordenação para aprimorar o conteúdo e subsidiar a produção de entretenimento educativo;
- Zelar pelo acervo e espaço do Museu;
- Preencher formulários, relatórios ou documentos equivalentes após a realização das visitas (agendadas ou não);
- Reunir-se com a Coordenação para apresentar e discutir projetos e ações sempre que solicitado;
- Participar de eventos internos e externos realizados no Museu;
- Manter seu superior imediatamente informado sobre suas atividades e realizações;
- Executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades ou por solicitação da Coordenação;
- Conhecer as coleções expostas e assuntos afins, mantendo-se sempre atualizado através de estudo de texto e publicações;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Colaborar com professores, e profissionais afins no educativo do museu.
- Desempenhar tarefas afins.

II. OPERADOR DE AUDIOVISUAL E MANUTENÇÃO (NM – 18)

- Operar aparelhos de projeção e equipamentos correspondentes de produção de imagem e som;
- Inspeccionar todos os equipamentos de projeção, assegurando o seu perfeito funcionamento;
- Auxiliar na definição de configuração de equipamentos de projeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

- Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-os em boas condições de uso e conservação, a fim de preservar sua vida útil, tomando as medidas cabíveis, quando necessário;
 - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual no exercício da função, com vistas a prevenir doenças e acidentes de trabalho;
 - Executar pequenos serviços de manutenção elétrica, hidráulica e predial, substituindo, trocando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
 - Efetuar pequenas tarefas de marcenaria;
-
- Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-os em boas condições de uso e conservação, a fim de preservar sua vida útil, tomando as medidas cabíveis, quando necessário;
 - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual no exercício da função, com vistas a prevenir doenças e acidentes de trabalho;
 - Desempenhar tarefas afins.

GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRA (NE – 12)

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;
- Lavar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Executar atividades de copa;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
- Executar outras atividades de apoio operacionais ou correlatas;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO D

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei **QUE cria cargos que nomina e dá providências** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I - NO EXERCÍCIO DE 2011 (outubro a dezembro) R\$ 178.760,00
- II - NO EXERCÍCIO DE 2012 (janeiro a dezembro) R\$ 696.800,00
- III - NO EXERCÍCIO DE 2013 (janeiro a dezembro) R\$ 696.800,00

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos dos cargos por mês;
- b) No tocante aos exercícios de 2011, 2012, e 2013 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO E

DECLARAÇÃO

**(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei que Cria os cargos que menciona e dá providências tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.